RESOLUÇÃO Nº. 1/2019.

Publicada no BS n. 146, Seção I, p. 16-20, em 02 de agosto de 2019.

EMENTA: Modifica a Resolução n. 1 de 03 de novembro de 2011 relativa ao regulamento de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Direito de Volta Redonda.

O Colegiado do Departamento do Curso de Direito, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

1- **Instituir** o Regulamento de Atividades Complementares, nos seguintes termos:

Art. 1º - As atividades complementares têm por finalidade propiciar ao aluno a oportunidade de realizar, em prolongamento ao currículo pleno, uma trajetória autônoma e particular, com conteúdos extracurriculares que lhe permitam enriquecer o conhecimento jurídico propiciado pelo curso.

Art. 2º - A carga horária total a ser cumprida pelo(a) aluno(a) do Curso de Direito é de 250 (duzentas e cinquenta) horas, distribuídas de acordo com o determinado na tabela abaixo:

CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA				
Grupos/Atribuições	**% Mínimo**	Total/Horas	**% Máximo**	Total/Horas
1 – Atividades de Ensino				
Cursos temáticos (de curta duração, com ou sem avaliação, realizados na uff ou por instituições chanceladas pela oab); atividades de extensão coordenadas por professor da uff; participação na organização de eventos internos e/ou externos na área afim do curso. Disciplinas oferecidas por outras unidades de ensino da uff e não previstas no currículo pleno do curso de direito (extra-curriculares). Monitorias de quaisquer categorias, de disciplinas pertencentes ao curso de direito e representação estudantil exercida no curso.	10%	25	30%	75
2 – Atividades de Pesquisa				
Iniciação científica, Projetos de Pesquisa (desenvolvidos na UFF, ou por IES reconhecidos pela OAB/MEC), Projetos de Extensão e Monitoria, assistência a defesas de trabalhos de conclusão de curso, Monografia, Dissertações e Teses no ramo do Direito, na UFF ou fora desta. Publicação e/ou apresentação de trabalho científico-jurídico.	20%	50	40%	100

CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA				
Grupos/Atribuições	**% Mínimo**	Total/Horas	**% Máximo**	Total/Horas
3 – Atividades de Extensão, Serviço Comunitário e Cultura				
Seminários, simpósios, congressos, colóquios, conferências (realizados na UFF, ou em Instituições chanceladas pela OAB) , visitas técnicas guiadas por docente ou patrocinada pela UFF; Cursos Livres que venham a contribuir de forma indireta para a formação acadêmica do aluno (exemplos: cursos de informática, de idiomas, outros cursos oferecidos pela UFF ou por outras instituições, associações, dentre outras, no período do curso de graduação) e Estágio não-obrigatório, devidamente comprovado por relatório, junto aos órgãos judiciais e essenciais à Justiça ou à Administração Pública; Assistência de filmes selecionados pela Coordenação e/ou Docentes da UFF, participação efetiva em programas ou projetos de serviço comunitário e ou de promoção social, patrocinados, promovidos ou reconhecidos pelo Colegiado do Curso, participação do aluno em visitas científicas e culturais, campeonatos e atividades desportivas, festivais teatrais, musicais, exposições plásticas e outras atividades correlatas a depender de prévia aprovação do Colegiado do Curso. Prestação de serviços à Comunidade em entidades conveniadas a UFF.	20%	50	40%	100

Art. 3º - A atribuição das horas estabelecidas na tabela do Art. 2º, obedecerá aos seguintes critérios;

§ 1º - Caso qualquer atividade individual apresentada nos grupos referenciados, exceda *per se* 50 (cinquenta) horas no semestre, serão desconsideradas à contabilização geral todas aquelas que a excederem.

§ 2º - Todas as atividades deverão estar diretamente ligadas ao auxílio e suporte das funções de aprendizado do curso de graduação, sendo que o aluno deverá desenvolver obrigatoriamente, atividades entre os 3 (três) grupos diferentes.

§ 3º - Caso alguma das atividades apresentadas pelo aluno tenha sido indeferida à contabilização, poderá o mesmo, num período não superior a quinze dias da data do registro das atividades complementares, solicitar a reapreciação da mesma, fundamentando o seu pedido. Este deverá ser apreciado por um professor diferente daquele que examinou a atividade inicialmente, tendo este sete dias para dar seu parecer.

§ 4º - No caso de o aluno apresentar comprovantes de atividades que não apontem a quantidade de horas atribuídas a mesma, deverá ser utilizada a tabela constante do Anexo 1, que determina os valores de horas a serem atribuídos. Também deverão ser respeitados os limites máximos impostos por atividade constantes neste anexo. Outras atribuições de horas diversas das estabelecidas poderão ser adotadas, apenas como atividades ligadas à semana acadêmica do Curso.

§ 5º - No caso de aluno transferido de outra instituição, em qualquer das modalidades previstas nos regulamentos universitários da UFF, só serão aproveitadas Atividades Complementares no total de 125 (cento e vinte e cinco) horas, respeitados os procedimentos ora adotados pela presente Resolução.

Art. 4º - Os comprovantes das atividades complementares devem ser entregues na secretaria do curso durante o segundo mês subsequente ao início semestre letivo. [N.R. aprovada em 27/03/2019]

Art. 5º - O discente que não cumprir integralmente a apresentação das referidas horas, não poderá receber qualquer documento de conclusão do curso de graduação, não podendo inclusive, colar grau em cerimônia oficial.

Art. 6º - Caberá ao Colegiado do Curso de Graduação em Direito dirimir quaisquer dúvidas referentes à presente resolução [N.R. aprovada em 27/03/2019].

§ 1º - Os formulários para registro de atividades complementares estão disponibilizados na página eletrônica do Curso de Graduação em Direito e devem ser apresentados em conjunto com a documentação comprobatória da atividade realizada. [N.R. aprovada em 27/03/2019]

§ 2º - compete ao Coordenador do Curso expedir comunicações e resoluções para dar cumprimento a este regulamento. [Aprovada em 27/03/2019]

Art. 7º - A secretaria do Departamento de Direito – VDI é o órgão responsável pela organização das Atividades Complementares, nas atribuições designadas ao Curso de Direito.

Art. 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 24 de JULHO de 2019.

MARCUS DE SEIXAS WAGNER
Chefe do Departamento de Direito
# # # # # #

ANEXO 1

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 3º § 4º DA RESOLUÇÃO 01/2011

Todos os valores referenciados são expressos nos seus valores máximos e deverão ser acompanhadas dos devidos comprovantes e/ou relatórios

I. ATIVIDADES LIGADAS AO ENSINO:

A. MONITORIA – ATÉ 50 HORAS

B. PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE ESTUDO ORGANIZADOS POR PROFESSOR – ATÉ 30 HORAS

C. PRESENÇA EM DEFESA DE TCC – ATÉ 3 HORAS POR ASSISTÊNCIA

D. ESTUDO DIRIGIDO ATRAVÉS DE ASSISTÊNCIA A FILMES E VÍDEOS – ATÉ 4 HORAS POR ATIVIDADE

E. PESQUISA ORIENTADA NA BIBLIOTECA – ATÉ 3 HORAS POR ATIVIDADE

F. CURSO REGULAR DE LINGUA ESTRANGEIRA – ATÉ 25 HORAS POR SEMESTRE, NO MÁXIMO DE 2 SEMESTRES

G. PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE APROFUNDAMENTO OU ATUALIZAÇÃO, DESDE QUE PERTINENTE AO APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO JURÍDICA – ATÉ 20 HORAS

II. ATIVIDADES LIGADAS À EXTENSÃO:

A.SEMINÁRIOS E SIMPÓSIOS – MÍNIMO DE 6 HORAS – MÁXIMO DE 10 HORAS

B.CONGRESSOS E JORNADAS – ATÉ 20 HORAS POR ATIVIDADE

C.ATENDIMENTO COMUNITÁRIO – ATÉ 10 HORAS POR SEMESTRE

D.PROGRAMAS DE EXTENSÃO – ATÉ 40 HORAS

E. APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM CONGRESSOS OU SIMPÓSIOS NA FORMA DE COMUNICAÇÃO ORAL, POSTER OU PALESTRA – ATÉ 30 HORAS

III. OUTRAS ATIVIDADES LIGADAS A ÁREA JURÍDICA:

A. CONCILIADOR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL OU CRIMINAL – ATÉ 20 HORAS POR SEMESTRE

B. OUTRAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM JUIZADO ESPECIAL CÍVEL OU

CRIMINAL – ATÉ 10 HORAS POR SEMESTRE

C. ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO EM ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, CREDENCIADO PELO OAB OU JUNTO A ÓRGÃOS JUDICIAIS E ESSENCIAIS AO PODER JUDICIÁRIO –
- 3 DIAS OU MAIS POR SEMANA – ATÉ 20 HORAS POR SEMESTRE
- MENOS DE 3 DIAS POR SEMANA – ATÉ 10 HORAS POR SEMESTRE

D. ASSISTÊNCIA EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI – ATÉ 4 HORAS POR SEMESTRE

IV. ATIVIDADES DE PESQUISA:

A. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS E PROGRAMAS DE PESQUISA –ATÉ 50 HORAS

B. PRATICAS E TRABALHOS PRÁTICOS SOB A ORIENTAÇÃO DE UM PROFESSOR – ATÉ 30 HORAS

C. ARTIGOS COMPLETOS OU RESUMIDOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS ACADÊMICOS INDEXADOS, TEXTOS COMPLETOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS ACADÊMICOS OU CAPÍTULOS DE LIVROS – DE 30 HORAS A 50 HORAS.

D. PARTICIPAÇÃO COMO AUTOR OU CO-AUTOR DE MATÉRIAS PUBLICADAS, SOBRE ASSUNTOS DO MEIO JURÍDICO, EM JORNAIS E REVISTAS DE DIVULGAÇÃO – ATÉ 20 HORAS.

V. OUTRAS ATIVIDADES

A. REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL – ATÉ 40 HORAS

B. PARTICIPAÇÃO NA DIREITORIA DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO CURSO DE DIREITO – ATÉ 40 HORAS.

C. OUTRAS ATIVIDADES NÃO DESCRITAS – ATRIBUIÇÃO A CRITÉRIO DO COLEGIADO DO CURSO.